



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010.
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2010.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº. 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2007, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de maio de 2010.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 10 de maio de 2010, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO”**, conforme segue especificações.

INSTRUMENTAIS ODONTOLOGIA – PRÓTESE DENTAL
Segundo a Portaria Nº 2.373, de 7 de outubro de 2009.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Un	Vir Un Máximo	Vir Total Máximo
	01	Compasso Willis	2	Und	21,70	43,40
	02	Esculpidor Lecron	2	Und	4,95	9,90
	03	Espátula nº 31	2	Und	5,96	11,92
	04	Espátula nº 36	2	Und	5,96	11,92
	05	Espátula de cimento nº 24	2	Und	5,96	11,92
	06	Espátula nº 7	2	Und	5,96	11,92
	07	Espátula metálica par gesso	2	Und	6,70	13,40
	08	Espátula plástica para alginato	3	Und	2,33	6,99
	09	Espelho bucal nº 5 sem aumento	20	Und	2,66	53,20
	10	Faca para gesso	1	Und	6,98	6,98
	11	Gral de borracha	3	Und	5,67	17,01
	12	Jogo de moldeiras para desdentados	2	Jogo	37,30	74,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01	13	Jogo de moldeiras totais perfuradas	2	Jogo	37,30	74,60
	14	Jogo de moldeiras venner	3	Jogo	107,80	323,40
	15	Lamparina a álcool	1	Und	17,23	17,23
	16	Moldeiras hemiarcadas (direita e esquerda)	4	Und	3,87	15,48
	17	Óculos de proteção	2	Und	19,60	39,20
	18	Pinça clínica	20	Und	6,88	137,60
	19	Placa de vidro	2	Und	5,03	10,06
	20	Pote dappen	4	Und	2,05	8,20
	21	Pinça Muller	2	Und	15,03	30,06
	22	Régua de Fox	1	Und	22,77	22,77
	23	Sonda exploradora	20	Und	4,72	94,40
	24	Cabo de espelho	20	Und	2,66	53,20

INSTRUMENTAIS ODONTOLOGIA – ENDODONTIA
Segundo a Portaria Nº 2.373, de 7 de outubro de 2009.

Lote	Item	Instrumento ou Material	Calibre	Comp.	Qtd	Unid	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
	01	Lima Flexo File ou Triple Flex	08	21mm	2	Cx	29,37	58,74
	02	Lima Flexo File ou Triple Flex	10	21mm	2	Cx	29,37	58,74
	03	Lima Flexo File ou Triple Flex	15	21mm	3	Cx	29,37	88,11
	04	Lima Flexo File ou Triple Flex	20	21mm	3	Cx	29,37	88,11
	05	Lima Flexo File ou Triple Flex	25	21mm	3	Cx	29,37	88,11
	06	Lima Flexo File ou Triple Flex	15-40	21mm	6	Cx	29,37	176,22
	07	Lima Flexo File ou Triple Flex	15-40	25mm	6	Cx	29,37	176,22
	08	Lima K	15-40	31mm	4	Cx	29,66	118,64
	09	Lima tipo K	45-80	25mm	4	Cx	30,85	123,40
	10	Lima tipo K	45-80	31mm	4	Cx	31,21	124,84
	11	Limas tipo Hedströen	15-40	21mm	2	Cx	28,88	57,76
	12	Limas tipo Hedströen	15-40	25mm	2	Cx	28,88	57,76
	13	Limas tipo Hedströen	45-80	31mm	2	Cx	31,80	63,60
	14	Broca Gates-Glidden	2	21mm	3	Peças	9,66	28,98
	15	Broca Gates-Glidden	3	21mm	3	Peças	9,66	28,98
	16	Broca Gates-Glidden	4	21mm	3	Peças	9,66	28,98
	17	Broca Gates-Glidden	2	32mm	3	Peças	10,56	31,68
	18	Broca Gates- Glidden	3	32mm	3	Peças	10,56	31,68
	19	Broca Gates- Glidden	4	32mm	3	Peças	10,56	31,68
	20	Broca Gates- Glidden	5	32mm	3	Peças	10,56	31,68
	21	Propulsores Lentulo	2	25 mm	2	Peças	19,93	39,86
	22	Propulsores Lentulo	4	25mm	2	Peças	19,93	39,86
	23	Espaçadores digitais	A-B-C-D	25mm	6	Cx	48,17	289,02
	24	Extirpa nervos	Sortidos	-----	3	Cx	24,28	72,84
	25	Cone de guta-percha	15-40	-----	6	Cx	16,71	100,26
	26	Cone de guta-percha	45-80	-----	6	Cx	16,71	100,26
	27	Cone de guta-percha sortidos	F, FM, ML, L	-----	6	Cx	16,41	98,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

02	28	Compactadores Mc Spadden	25		2	Peças	29,38	58,76
	29	Compactadores Mc Spadden	35		2		29,38	58,76
	30	Compactadores Mc Spadden	40		2		29,38	58,76
	31	Cones de papel absorvente	15-40		6	Cx	19,20	115,20
	32	Cones de papel absorvente	45-80		6	Cx	14,98	89,88
	33	Seringas descartáveis 5 cm ³	Cânulas 40		50	Unid	0,27	13,50
	34	Cursores de borracha			1	Cx	15,98	15,98
	35	Cabo de espelho			20	Unid	2,40	48,00
	36	Arco de Yang e Ostby			5	Unid	9,21	46,05
	37	Bandeja de aço			5	Unid	17,21	86,05
	38	Caixas metálicas inoxidáveis com tampa			2	Unid	35,80	71,60
	39	Calçador de Paiva			3	Jogo	12,08	36,24
	40	Cânula de aspiração endodôntica			6	Cjto	24,20	145,20
	41	Colgadura			10	Unid	7,80	78,00
	42	Espátula nº 36			2	Unid	5,93	11,86
	43	Espátula de cimento nº 24			2	Unid	5,93	11,86
	44	Espelho bucal nº 5 sem aumento			20	Unid	2,43	48,60
	45	Grampos para isolamento absoluto nº 26			2	Unid	18,18	36,36
	46	Grampos para isolamento absoluto nº 202			2	Unid	18,18	36,36
	47	Grampos para isolamento absoluto nº 206			2	Unid	18,18	36,36
	48	Grampos para isolamento absoluto nº 208			2	Unid	18,18	36,36
	49	Grampos para isolamento absoluto nº 14			2	Unid	18,18	36,36
	50	Grampos para isolamento absoluto nº 14A			2	Unid	18,18	36,36
	51	Grampos para isolamento absoluto nº W8A			2	Unid	18,18	36,36
	52	Grampos para isolamento absoluto nº 212			2	Unid	18,18	36,36
	53	Grampos para isolamento absoluto nº 211			2	Unid	18,18	36,36
	54	Grampos para isolamento absoluto nº 210			2	Unid	18,18	36,36
	55	Óculos de proteção			2	Unid	19,60	39,20
	56	Perfurador de lençol de Borracha			1	Unid	42,55	42,55
	57	Pinça porta grampo			2	Unid	30,98	61,96
	58	Pinça clínica			20	Unid	7,51	150,20
	59	Placa de vidro			2	Unid	5,70	11,40
	60	Pote dappen			4	Unid	2,43	9,72
	61	Seringa carpule			20	Unid	22,13	442,60
	62	Sonda exploradora			20	Unid	4,53	90,60
	63	Lençol de borracha cor azul 13x13 cm , caixa com 26			10	Cx	14,03	140,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	64	Régua milimetrada para endodontia			5	Unid	11,80	59,00
--	----	-----------------------------------	--	--	---	------	-------	-------

1.1 Valor Total Máximo da Licitação R\$ 5.739,26 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Não poderá participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

2.4 - Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis para cada item cotado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Processo Licitatório Pregão Presencial nº xx/2010
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2010.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Processo Licitatório Pregão Presencial nº xx/2010
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2010.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

3. **A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município ou solicitação conforme anexo VII do edital.**
4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
5. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser ME ou EPP, a não apresentação declina o direito dos benefícios.**
6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação e marca do produto cotado em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - f) Marca dos itens oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- g) Proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município ou solicitação conforme anexo VII do edital.
 - h) Deverá ser apresentado garantia mínima de 03 (três) meses.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I (Objeto), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 5.1- Disposições gerais referentes às propostas:
- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 5.1.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para poderem usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2009, deverão apresentar junto com o envelope nº. 01 proposta de preços, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado modelo anexo V.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, **com validade de 90 dias da data de sua expedição.**

h) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias de sua expedição.**

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, **com validade de 90 dias da data de sua expedição.**

j) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que excederem ao preço máximo estabelecido para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento e emissão da Ordem de Fornecimento, Empenho ou Autorização de Fornecimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Saúde de Coronel Vivida, sita a Rua Sete de Setembro, 132, ou outro local indicado pelo departamento.

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o item, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão validas para esta licitação.
- 2 A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer item que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
- 3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
- 2 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
- 3 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
4. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada..

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.027	3.3.90.30	01303	3160
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.027	3.3.90.30	01000	3159
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.027	3.3.90.30	01495	3161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.030	3.3.90.30	01000	3167
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.030	3.3.90.30	01303	3168

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Compra.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos itens fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.
16. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo III – Minuta do Contrato.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Solicitação arquivo em mídia da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

16. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8304 e Site www.pmcv.com.br.
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de Abril de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 047/2010.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 047/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2010

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1465138 SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sr. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Coronel Vivida - PR, e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ, sob n.º . _____/_____-__, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de produtos em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 047/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer, para a PREFEITURA, o(s) objeto(s) a seguir discriminados:

(especificação, quantidade, preços unitários e total)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
4. Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
5. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
4. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no Departamento de Saúde de Coronel Vivida, sita a Rua Sete de Setembro, 132, ou outro local indicado pelo departamento.

Parágrafo Primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento na entrega dos produtos ou a sua paralisação injustificada, a critério da PREFEITURA.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o item, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: À PREFEITURA reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

O recebimento dos itens se dará, provisoriamente por funcionário da Prefeitura e definitivamente por Comissão designada para esse fim, após verificar as condições de qualidade e quantidade de acordo com a Cláusula Primeira deste Instrumento, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: Poderá a PREFEITURA submeter os itens a análises específicas através do INMETRO(IPEM), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A constatação de que os itens não obedecem as especificações deste Contrato, mesmo depois de entregues no local fixado, cabe a PREFEITURA o direito de exigir a substituição dos mesmos e, se for o caso aplicar as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLAUSULA OITAVA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.

Parágrafo Segundo: Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos produtos entregues fora do prazo, calculada pela seguinte fórmula:

Vm = valor da multa

I = 0,005 (0,5% ao dia)

A = valor do produto entregue em atraso

N = número de dias em atraso

Parágrafo Terceiro A aplicação de pena pecuniária, não isentará a proponente das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA dos valores à receber.

Parágrafo Terceiro: No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.027	3.3.90.30	01303	3160
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.027	3.3.90.30	01000	3159
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.027	3.3.90.30	01495	3161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.030	3.3.90.30	01000	3167
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.030	3.3.90.30	01303	3168



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lisete M. T. Engelmann
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

INSTRUMENTAIS ODONTOLOGIA – PRÓTESE DENTAL
Segundo a Portaria Nº 2.373, de 7 de outubro de 2009.

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtde	Un	Vlr Un Máximo	Vlr Unit. Proposto	Valor Total Proposto
01	01	Compasso Willis		2	Und	21,70		
	02	Esculpidor Lecron		2	Und	4,95		
	03	Espátula nº 31		2	Und	5,96		
	04	Espátula nº 36		2	Und	5,96		
	05	Espátula de cimento nº 24		2	Und	5,96		
	06	Espátula nº 7		2	Und	5,96		
	07	Espátula metálica par gesso		2	Und	6,70		
	08	Espátula plástica para alginato		3	Und	2,33		
	09	Espelho bucal nº 5 sem aumento		20	Und	2,66		
	10	Faca para gesso		1	Und	6,98		
	11	Gral de borracha		3	Und	5,67		
	12	Jogo de moldeiras para desdentados		2	Jogo	37,30		
	13	Jogo de moldeiras totais perfuradas		2	Jogo	37,30		
	14	Jogo de moldeiras venner		3	Jogo	107,80		
	15	Lamparina a álcool		1	Und	17,23		
	16	Moldeiras hemiarcadas (direita e esquerda)		4	Und	3,87		
	17	Óculos de proteção		2	Und	19,60		
	18	Pinça clínica		20	Und	6,88		
	19	Placa de vidro		2	Und	5,03		
	20	Pote dappen		4	Und	2,05		
	21	Pinça Muller		2	Und	15,03		
	22	Régua de Fox		1	Und	22,77		
	23	Sonda exploradora		20	Und	4,72		
	24	Cabo de espelho		20	Und	2,66		

INSTRUMENTAIS ODONTOLOGIA – ENDODONTIA
Segundo a Portaria Nº 2.373, de 7 de outubro de 2009.

Lote	Item	Instrumento ou Material	Calibre	Comp.	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit. Máximo	Valor Unit Proposto	Vlr Total Proposto
	01	Lima Flexo File ou Triple Flex	08	21mm		2	Cx	29,37		
	02	Lima Flexo File ou Triple Flex	10	21mm		2	Cx	29,37		
	03	Lima Flexo File ou Triple Flex	15	21mm		3	Cx	29,37		
	04	Lima Flexo File ou Triple Flex	20	21mm		3	Cx	29,37		
	05	Lima Flexo File ou Triple Flex	25	21mm		3	Cx	29,37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

02	06	Lima Flexo File ou Triple Flex	15-40	21mm		6	Cx	29,37		
	07	Lima Flexo File ou Triple Flex	15-40	25mm		6	Cx	29,37		
	08	Lima K	15-40	31mm		4	Cx	29,66		
	09	Lima tipo K	45-80	25mm		4	Cx	30,85		
	10	Lima tipo K	45-80	31mm		4	Cx	31,21		
	11	Limas tipo Hedströen	15-40	21mm		2	Cx	28,88		
	12	Limas tipo Hedströen	15-40	25mm		2	Cx	28,88		
	13	Limas tipo Hedströen	45-80	31mm		2	Cx	31,80		
	14	Broca Gates-Glidden	2	21mm		3	Peças	9,66		
	15	Broca Gates-Glidden	3	21mm		3	Peças	9,66		
	16	Broca Gates-Glidden	4	21mm		3	Peças	9,66		
	17	Broca Gates-Glidden	2	32mm		3	Peças	10,56		
	18	Broca Gates- Glidden	3	32mm		3	Peças	10,56		
	19	Broca Gates- Glidden	4	32mm		3	Peças	10,56		
	20	Broca Gates- Glidden	5	32mm		3	Peças	10,56		
	21	Propulsores Lentulo	2	25 mm		2	Peças	19,93		
	22	Propulsores Lentulo	4	25mm		2	Peças	19,93		
	23	Espaçadores digitais	A-B-C-D	25mm		6	Cx	48,17		
	24	Extirpa nervos	Sortidos	-----		3	Cx	24,28		
	25	Cone de guta-percha	15-40	-----		6	Cx	16,71		
	26	Cone de guta-percha	45-80	-----		6	Cx	16,71		
	27	Cone de guta-percha sortidos	F, FM, ML, L	-----		6	Cx	16,41		
	28	Compactadores Mc Spadden	25			2	Peças	29,38		
	29	Compactadores Mc Spadden	35			2		29,38		
	30	Compactadores Mc Spadden	40			2		29,38		
	31	Cones de papel absorvente	15-40			6	Cx	19,20		
	32	Cones de papel absorvente	45-80			6	Cx	14,98		
	33	Seringas descartáveis 5 cm³	Cânulas 40			50	Unid	0,27		
	34	Cursors de borracha				1	Cx	15,98		
	35	Cabo de espelho				20	Unid	2,40		
	36	Arco de Yang e Ostby				5	Unid	9,21		
	37	Bandeja de aço				5	Unid	17,21		
	38	Caixas metálicas inoxidáveis com tampa				2	Unid	35,80		
	39	Calcador de Paiva				3	Jogo	12,08		
	40	Cânula de aspiração endodôntica				6	Cjto	24,20		
	41	Colgadura				10	Unid	7,80		
	42	Espátula nº 36				2	Unid	5,93		
	43	Espátula de cimento nº 24				2	Unid	5,93		
	44	Espelho bucal nº 5 sem aumento				20	Unid	2,43		
	45	Grampos para isolamento absoluto nº 26				2	Unid	18,18		
	46	Grampos para isolamento absoluto nº 202				2	Unid	18,18		
	47	Grampos para isolamento absoluto nº 206				2	Unid	18,18		
	48	Grampos para isolamento absoluto nº 208				2	Unid	18,18		
	49	Grampos para isolamento absoluto nº 14				2	Unid	18,18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

50	Grampos para isolamento absoluto nº 14A				2	Unid	18,18		
51	Grampos para isolamento absoluto nº W8A				2	Unid	18,18		
52	Grampos para isolamento absoluto nº 212				2	Unid	18,18		
53	Grampos para isolamento absoluto nº 211				2	Unid	18,18		
54	Grampos para isolamento absoluto nº 210				2	Unid	18,18		
55	Óculos de proteção				2	Unid	19,60		
56	Perfurador de lençol de Borracha				1	Unid	42,55		
57	Pinça porta grampo				2	Unid	30,98		
58	Pinça clínica				20	Unid	7,51		
59	Placa de vidro				2	Unid	5,70		
60	Pote dappen				4	Unid	2,43		
61	Seringa carpule				20	Unid	22,13		
62	Sonda exploradora				20	Unid	4,53		
63	Lençol de borracha cor azul 13x13 cm , caixa com 26				10	Cx	14,03		
64	Régua milimetrada para endodontia				5	Unid	11,80		

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, Empenho ou Autorização de Fornecimento.

GARANTIA MÍNIMA DE 03 (três) MESES.

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Departamento de Saúde de Coronel Vivida, sita a Rua Sete de Setembro, 132, ou outro local indicado pelo departamento.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Declarar somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 047/2010

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 047/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 047/2010.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura
Nome do responsável pela empresa